DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quarta-Feira, 09 de Outubro de 2019 - Edição nº 508

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32PP/2019: "Aquisição de 01(um) Notebook e 01(um) scanner para a Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) Notebooks para a Secretaria Municipal de Saúde e 01(um) Notebook para o Gabinete do Prefeito deste Município."

- PROTOCOLO/RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32PP/2019.

- Lei Complementar nº 249/2019: “Altera parcialmente o Artigo 2º, caput da Lei Municipal nº119/2009, que autoriza o Poder Executivo a vender bem de propriedade deste Ente Público Municipal e dá outras providências”.

- Lei nº 250/2019: “Define nomenclatura da Rua Pedro Silva, no Povoado de Riacho das Telhas, distrito de Ibipetum, Ipupiara-BA, e dá outras providências“.

- Lei nº 251/2019: “Institui a nomenclatura da Rua Roberto Ribeiro na Vila de Ibipetum, no Município de Ipupiara e dá outras providências”.

- Lei nº 252/2019: “Institui a nomenclatura Travessa Avelino Martins dos Santos, na Vila de Ibipetum, no Município de Ipupiara e dá outras providências”.

- PROCESSO DE PAGAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: FB2CDFC404-E7694FFFF8-57BF4B04FB-C66963298A

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 32PP/2019

O município de Ipupiara-Ba publica a realização de Pregão Presencial nº 32PP/2019 a realizar-se no dia 22 de outubro de 2019, às 08:30h. OBJETO: aquisição de 01(um) Notebook e 01(um) scanner para a Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) Notebooks para a Secretaria Municipal de Saúde e 01(um) Notebook para o Gabinete do Prefeito deste Município, do tipo menor preço por item, Ipupiara – Ba, em 08 de outubro de 2019.

Iara Novais Santos – Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PROTOCOLO/RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Recebi do Setor de Licitação através da Pregoeira o Edital e seus anexos referente ao Pregão Presencial n° 32PP/2019, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01(um) Notebook e 01(um) scanner para a Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) Notebooks para a Secretaria Municipal de Saúde e 01(um) Notebook para o gabinete do Prefeito deste Município, com a sessão de abertura no dia 22 de outubro de 2019, às 08:30 horas.

FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGIVEL:

RAZAO SOCIAL:_____

CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____

TELEFONE:_____

E-MAIL:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Ipupiara - Bahia, _____ de _____ 2019.

_____
Assinatura

RG _____ CPF _____

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ipupiara, estado da Bahia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrido no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CIENTE: _____/_____/_____

Iara Novais Santos
Pregoeira

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32PP/2019

2019

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

INFORMAÇÕES GERAIS

1. **Modalidade Licitatória:**
Pregão Presencial nº 32PP/2019

2. **Regência Legal**
Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

3. **Unidades Interessadas**
Prefeitura Municipal de Ipupiara - Secretaria Municipal de Saúde

4. **Tipo de Licitação**
MENOR PREÇO: (X) POR ITEM ( ) POR LOTE ( ) GLOBAL

5. **Objeto**
Contratação de empresa especializada para aquisição de 01(um) Notebook e 01(um) scanner para a Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) Notebooks para a Secretaria Municipal de Saúde e 01(um) Notebook para o Gabinete do Prefeito deste Município, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Termo descritivo) Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital) e Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).

6. **Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes**. DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 08:30 H.

7. **Dotações orçamentárias: Minuta do Contrato**

8. O Prazo de execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato ate 30 (trinta dias).

9. **Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.**

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Ipupiara, na Praça Santos Dumont,101, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3646-1067, bem como por consulta no email: ipupiara-ba@uol.com.br e no Diário Oficial do Município http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-ipupiara.

10. **VALOR DO EDITAL:.**

Iara Novais Santos
Pregoeira

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

Nº de autenticação: FB2CDFC404-E7694FFFF8-57BF4B04FB-C66963298A

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

11.2. Não será admitida a participação nesta licitação de empresas:

a) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
c) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
d) Que se subsumam nas disposições dos arts. 9º e 27, V, da Lei nº 8.666/93;
e) Em consórcio.

11.3. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.
11.4. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até o último dia anterior à data da abertura dos envelopes.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

12.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.

12.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital (anexo VII deste edital), os envelopes da proposta de preços **(envelope A)** e dos documentos de habilitação **(envelope B)**, não sendo mais aceitas novas propostas.

12.4. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo deste Edital, das 08:00 até as 08:30 horas

12.5. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

13.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32PP/2019
DATA: 22/10/2019
HORARIO: 08:30
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

13.2. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, obrigatoriamente, na **forma impressa e assinada** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo II deste Edital, que deverá conter:

a) O número do Processo e o número deste **PREGÃO**;
b) A razão social da proponente, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
c) A descrição detalhada e a marca do objeto do **PREGÃO**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
d) A especificação dos produtos e **MARCA**;
e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
f) Preço unitário de cada item em algarismo e o **valor total geral em algarismo e por extenso**, em até três casas decimais, excetuando-se quando for o caso, expresso em moeda corrente nacional, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

i) **NO PREÇO COTADO ESTARÃO INCLUÍDAS, OBRIGATORIAMENTE, TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS, INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM OS LOTES OBJETO DO PRESENTE CERTAME.**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

j) Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado no ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA – R$ 19.100,00 (dezenove mil e cento reais).

13.3. Deverá acompanhar a **PROPOSTA DE PREÇO** uma **DECLARAÇÃO** de que os produtos/materiais são de primeira linha e com padrão de qualidade reconhecido pelo mercado;

13.4 - DEVERÁ ser apresentado os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS, material ilustrativo em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, será avaliado a compatibilidade dos produtos de acordo com o descritivo do edital.

13.5 - Os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, deverão ser apresentados no setor de licitação em até 03 (três) dias anteriores da data de abertura dos envelopes, para serem avaliados a compatibilidade dos produtos de acordo com o descritivo do edital.

13.6 – Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que ele possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante que informe a fonte do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

13.7 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

13.8 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

13.9 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.

13.10 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

13.11 - A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.
Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.
13.12 - A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VII.

13.12.1 - Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 22 deste edital.

14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

14.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32PP/2019
DATA: 22/10/2019
HORARIO: 08:30
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

14.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1

c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

14.2.2.1 14.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme o modelo do Anexo VI deste Edital.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não–regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

14.2.3. A **Habilitação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante

b) Declaração sob as penas cabíveis de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Obs.: Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por membro da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até o último dia anterior à data da abertura dos envelopes.

14.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

14.3. O **Certificado de Registro Cadastral/CRC**, expedido pelo Município dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura.

14.4. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
15.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
15.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
15.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
15.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
15.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

15.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

16.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

16.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento).

16.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.4. Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

16.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

16.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

16.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato**.**

16.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
17.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
17.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
17.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
17.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
17.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
18.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.
18.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
19.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
19.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
19.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n.

Nº de autenticação: FB2CDFC404-E7694FFFF8-57BF4B04FB-C66963298A

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

8.666/93.
19.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **08 (oito) dias úteis,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.
20.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
20.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
20.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$\mathbf{VFC = VF(1+i)^n}$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

20.5. Nas compras para entregas imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.
20.6. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

Nº de autenticação: FB2CDFC404-E7694FFFF8-57BF4B04FB-C66963298A

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

21. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

22. SANÇÕES E PENALIDADES

22.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
22.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
22.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
22.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

22.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
22.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
22.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
22.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
22.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ilícitos previstos nas disposições legais citada.
22.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

23. RESCISÃO

23.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.
23.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

24. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

24.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
25.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.
25.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.
25.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

trabalhos.

25.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

25.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (77) 3646-1067 ou pelo site **HHTTP://DIARIOOFICIAL.PORTALGOV.NET.BR/PREFEITURA-IPUPIARA**.

25.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

25.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I. Minuta do Contrato;
II. Modelo de Proposta de Preços;
III. Termo de Referencia;
IV. Modelo de Procuração;
V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Ipupiara-Ba, em 08 de outubro de 2019.

Iara Novais Santos
Pregoeira Municipal

Nº de autenticação: FB2CDFC404-E7694FFFF8-57BF4B04FB-C66963298A

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32PP/2019

ANEXO I

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

Nº de autenticação: FB2CDFC404-E7694FFFF8-57BF4B04FB-C66963298A

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente domiciliado na xxxxxxxxxx, n° xxx, Bairro xxxxxxx, Cep.: xxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, estado da xxxxxx, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, conforme autorização constante no Termo de Homologação 32PP/2019, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 01(um) Notebook e 01(um) scanner para a Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) Notebooks para a Secretaria Municipal de Saúde e 01(um) Notebook para o Gabinete do Prefeito deste Município, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 32PP/2019 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 - O regime de execução é por empreitada de menor preço por item, com pagamento após a entrega do material e equipamento, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N° 32PP/2019 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS
3.1 – O prazo para aquisição dos itens será a partir da assinatura do contrato ate 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subseqüente, dada continuidade do fornecimento;

3.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 32PP/2019, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, encargos sociais e trabalhistas para o fornecimento dos itens solicitados.

4.2 - O pagamento equivale a aquisição global dos itens, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 32PP/2019.

Item	Descrição do produto	Qtde	und	Preço (R$)	Total (R$)
00	Xxxxx xxxxxxx	00	Xxx	000,00	00.000,00
				Total	00.000,00

4.3 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS
5.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos itens licitados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 32PP/2019 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: **02000 – PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade Gestora: 02200 – GABINETE DO PREFEITO;
Atividade: 04.122.0002: 2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;
Unidade Gestora: 02600- SECRETÁRIA DE SAÚDE;
Atividade: 10.302.0085: 1012 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE;
Unidade Gestora: 02800 – SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Atividade: 08.241.0005: 2046 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
Atividade: 08.241.0005 : 2042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
Elemento da Despesa:
4.4.9.0.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE
Fonte: 0100.100; 0102.002 E 0129.029.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 - Facilitar a fiscalização no fornecimento dos itens em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.1.7 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

6.1.9 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.10 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega, objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:
6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização da entrega será por prepostos da CONTRATANTE.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE
7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega do produto, não há nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer clausula deste contrato, inclusive, no caso de vicio na qualidade ou quantidade do produto entregue.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES
8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.5 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.7 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens licitados, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início das entregas;

9.1.4 - A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas no fornecimentos dos itens licitados, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo de desmobilização;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 32PP/2019 e adjudicado á Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

12.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

12.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

12.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara-Ba, 00 de 00000000000 de 2019.

Prefeitura Municipal de Ipupiara
Contratante

Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx
Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:..... Nome:.....

CPF nº. ..... CPF nº.....

ANEXO II

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

Nº de autenticação: FB2CDFC404-E7694FFFF8-57BF4B04FB-C66963298A

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO PREGOEIRO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	32PP/2019

Objeto: Aquisição de 01(um) Notebook e 01(um) scanner para a Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) Notebooks para a Secretaria Municipal de Saúde e 01(um) Notebook para o gabinete do Prefeito deste Município.

Nome Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/Estado:
Telefone:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	GARANTIA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	**NOTEBOOK;** Cor preta; Polegadas da Tela 15,6"; Sistema Operacional Windows 10; Processador Intel Core i5; Processador 7ª Geração Intel Core i5-7200U (3M Cache,2.5 GHz até 3.1 GHz com Max Turbo) Cache 3M; Memória RAM 4GB; HD 1TB; Placa de Vídeo Intel HD Graphics 620; Placa de Rede RJ45 10/100 Ethernet; Drives Sem Drive Óptico; Conexões USB; Leitor de Cartão SD, SDHC, SDXC; Teclado Comum; Diferenciais Bluetooth; Softwares inclusos Microsoft Office Trial , Versão para experimentação, válida por 30 dias; Alimentação Bivolt; Conteúdo da Embalagem Computador, adaptador AC, cabo de força e manuais; Garantia do Fornecedor 12 Meses; Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 26x38x2,4cm; Peso líq. aproximado do produto (kg) 1,9Kg		12 MESES	5		

MODELO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

2	**Scanner** de mesa ADF (Alimentador automático), digitalização Duplex; Modos de digitalização Colorido, escala de cinza, preto e branco, automático (detecção de cor / escala de cinza / preto e branco; Sensor de imagem CIS Colorido x 2 (frente x 1, trás x 1); Capacidade da calha do papel Máximo de 50 folhas (A4, 80 g/m2); Máxima Resolução Interpolada 600 x 600 dpi; Interface USB 3.0 (compatível com USB 2.0 / USB1.1); Interface Tecnologia CIS; Área de Digitalização 216 x 360 mm; Compatibilidade Driver específico •Windows®: Sem suporte para TWAIN / ISIS™ •Mac OS: Sem suporte para TWAIN; Especificações Técnicas: Largura 292 mm; Altura 168 mm; Profundidade 159 mm e Peso 3 Kg		12 MESES	1		
					TOTAL	

Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Ipupiara, Estado da Bahia, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como amostra do material a ser adquirido e o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, quando for o caso.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ANEXO III

TERMO DESCRITIVO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	32PP/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de 01(um) Notebook e 01(um) scanner para a Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) Notebooks para a Secretaria Municipal de Saúde e 01(um) Notebook para o gabinete do Prefeito deste Município, conforme condições, quantidades, exigências, estabelecidas neste instrumento.

2. RELAÇÃO DE MATERIAIS E VALOR DE REFERÊNCIA:

A PREFEITURA MUNICIPAL quer contratar empresa para fornecer os bens em pauta, que compreendem:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Máximo	Valor Total
1	5	Unid	**NOTEBOOK**; Cor preta; Polegadas da Tela 15,6"; Sistema Operacional Windows 10; Processador Intel Core i5; Processador 7ª Geração Intel Core i5-7200U (3M Cache,2.5 GHz até 3.1 GHz com Max Turbo) Cache 3M; Memória RAM 4GB; HD 1TB; Placa de Vídeo Intel HD Graphics 620; Placa de Rede RJ45 10/100 Ethernet; Drives Sem Drive Óptico; Conexões USB; Leitor de Cartão SD, SDHC, SDXC; Teclado Comum; Diferenciais Bluetooth; Softwares inclusos Microsoft Office Trial , Versão para experimentação, válida por 30 dias; Alimentação Bivolt; Conteúdo da Embalagem Computador, adaptador AC, cabo de força e manuais; Garantia do Fornecedor 12 Meses; Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 26x38x2,4cm; Peso líq. aproximado do produto (kg) 1,9Kg	3.200,00	**16.000,00**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

2	1	Unid	**Scanner** de mesa ADF (Alimentador automático), digitalização Duplex; Modos de digitalização Colorido, escala de cinza, preto e branco, automático (detecção de cor / escala de cinza / preto e branco; Sensor de imagem CIS Colorido x 2 (frente x 1, trás x 1); Capacidade da calha do papel Máximo de 50 folhas (A4, 80 g/m2); Máxima Resolução Interpolada 600 x 600 dpi; Interface USB 3.0 (compatível com USB 2.0 / USB1.1); Interface Tecnologia CIS; Área de Digitalização 216 x 360 mm; Compatibilidade Driver específico •Windows®: Sem suporte para TWAIN / ISIS™ •Mac OS: Sem suporte para TWAIN; Especificações Técnicas: Largura 292 mm; Altura 168 mm; Profundidade 159 mm e Peso 3 Kg	3.100,00	3.100,00
TOTAL					19.100,00

3. OBSERVAÇÕES RELACIONADAS AOS ITENS:

3.1 A inspeção de qualidade final, visando recebimento definitivo do material, dar-se-á nas instalações em cada setor.

3.2 O material deverá ser entregue em cada setor destinado, ficando o transporte por conta do fornecedor.

3.3 Exige-se, para todos os materiais, prazo de garantia de 12 (doze) meses para troca do produto, em caso de constatação de baixa qualidade ou não-conformidade do produto oferecido.

3.4 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4. JUSTIFICATIVA PARA A COMPRA E PARA O TIPO DE LICITAÇÃO:

Este município necessita desses equipamentos que tem por uma de suas finalidades o atendimento ao publico. A aquisição do material relacionado tornará mais eficiente o trabalho de atendimento aos munícipes tanto na área de saúde quando a área de assistência social, bem como no atendimento no gabinete do prefeito, mantendo assim, a boa qualidade dos serviços em questão, e o cumprimento dos programas sociais e de saúde da população, com também zelando

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

pela confiabilidade das Secretarias em questão. Demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a modalidade de Pregão Presencial, tendo em vista que o material é de **NATUREZA COMUM**, fornecidos por grande quantidade de empresas, em conformidade com a Lei nº 10.520/02.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é **de 30 (trinta) dias**, contados da data de assinatura do contrato, no seguinte endereço: Praça Santos Dumont, n 101, centro, na cidade de Ipupiara, Estado da Bahia, na sede da Prefeitura Municipal de Ipupiara.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

7.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.1.6 não mantiver a proposta.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2 multa moratória de 0,017 % (dezessete milésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

8.2.3 multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

8.2.5 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Iara Novais Santos

Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	32PP/2019

Outorgante
Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado
Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Telefone: (00) 0000-0000
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

MODELO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	**Número**
Pregão Presencial	32PP/2019

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

(X) menor de 16 anos;
(X) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
(X) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

MODELO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	32PP/2019

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

( ) não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

( ) estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:

( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

MODELO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	32PP/2019

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx , devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

MODELO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Lei Complementar nº 249/2019, de 23 de setembro de 2019.

"Altera parcialmente o Artigo 2º, caput da Lei Municipal nº119/2009, que autoriza o Poder Executivo a vender bem de propriedade deste Ente Público Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescido parcialmente o Artigo 2º, caput, da Lei Municipal nº119 de 04 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a vender bem de propriedade deste Ente Público Municipal, que passa a viger da seguinte forma:

"Art. 2° - Os valores apurados com a venda dos lotes, que ainda se encontram na propriedade do Município de Ipupiara, referentes à área descrita e caracterizada no Artigo 1º, caput da Lei Municipal nº119 de 04 de dezembro de 2009; tendo em vista o interesse público e coletivo serão utilizados para a adequação e edificação de benefícios na Praça onde se encontra instalado o Conjunto Residencial em questão; situado nesta Cidade de Ipupiara, Bahia.

Parágrafo Único – Os valores apurados com a venda do bem imóvel descrito no Artigo 1º desta Lei Municipal, serão depositados em conta regular e não vinculada, deste Ente

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Público Municipal, com a finalidade de ser usado de acordo predispõe o caput deste artigo".

Art. 2º - As disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 119/2019 e outras que possuam o mesmo objeto, que não contrariarem os dispositivos desta norma, continuarão em vigor até disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2019.

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Lei nº 250/2019, de 23 de setembro de 2019.

"Define nomenclatura da Rua Pedro Silva, no Povoado de Riacho das Telhas, distrito de Ibipetum, Ipupiara-BA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica definida a nomenclatura da Rua Pedro Silva, que tem início na residência do Senhor Dalson Antônio e termina na residência do Senhor Aristides dos Santos, no Povoado de Riacho das Telhas, distrito de Ibipetum, Ipupiara_BA.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a identificar a referida rua, com a denominação descrita no artigo anterior, ficando de logo autorizado a confeccionar placa com nomenclatura, dentre outras.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2019.

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

JUSTIFICATIVA

Pedro Silva

Nascido no Povoado de Riacho das Telhas, Ipupiara-BA em 29/06/1974. Residiu nessa Rua durante toda a sua vida. Cidadão renomado, microempresário, foi um inovador no comércio do referido povoado, homem trabalhador e de boa índole que em muito contribuiu para o bem estar dos seus conterrâneos. Sua vida terminou ainda no vigor da juventude aos 43 anos.

Ipupiara, 23 de setembro de 2019.

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Lei nº 251/2019, de 03 de outubro de 2019.

"Institui a nomenclatura da Rua Roberto Ribeiro na Vila de Ibipetum, no Município de Ipupiara e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída de Rua Roberto Ribeiro confrontando com a Rua da Matriz em sentido a BA 156, trecho que liga Ipupiara a Ibipetum, neste Município de Ipupiara – Bahia.

PARÁGRAFO ÚNICO – O ato a ser instituído, tem por motivo da necessidade em nomear a Rua Roberto Ribeiro, uma nova Rua na Vila de Ibipetum para facilitar o acesso de visitantes e Órgãos tais como: Correios, Coelba, Embasa e etc..

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2019.

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Lei nº 252/2019, de 03 de outubro de 2019.

"Institui a nomenclatura **Travessa Avelino Martins dos Santos**, na Vila de Ibipetum, no Município de Ipupiara e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída de **Travessa Avelino Martins dos Santos**, a travessa que liga a Praça do Mercado à Rua Dr. Manoel Novais , Ibipetum, neste Município de Ipupiara – Bahia.

PARÁGRAFO ÚNICO – O ato a ser instituído, tem por motivo a necessidade em nomear de **Travessa Avelino Martins dos Santos**, na Vila de Ibipetum para facilitar o acesso de visitantes e Órgãos tais como: Correios, Coelba, Embasa e etc..

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2019.

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA CNPJ 13798384000181

PROCESSO DE PAGAMENTO [2019 OB 10010004] Outubro / 2019

FORNECEDOR

Nome: PORTO SILVA EMPREENDIMENTOS-ME

Endereco: PORTIRAGUA **Compl:** CASA

CNPJ/CPF: 12318114000163 **Cidade:** Vitoria da Conquista **UF:** BA

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 022023 - MANUTANÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
Ação: 2023 - MANUTANÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte Recurso: 0115.015 - Transferencia da Educação - FNDE

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponivel
18.441,00	18.441,00	0,00

LICITAÇÃO: 01PP/2019 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL **CONTRATO:** 0 / 0 - NAO SE APLICA

EMPENHO [2019 NE 02250068] de 25/02/2019 Tipo: ESTIMATIVA

LIQUIDAÇÃO [2019 LQ 10010004] de 01/10/2019

HISTÓRICO

PAG NESTA DATA

HISTÓRICO LIQUIDAÇÃO

REF AL IQ DA NF Nº 28. NESTA DATA

RETENÇÕES

Codigo	Especificação	Favorecido	Valor
5113	Imposto de Servicos - ISS	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA	331,94
		Total Retenção:	331,94

CONTA BANCÁRIA

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA
Conta: 2001727 : 6690 : [2015] 6.690-7 - C/C 6.690-7 - FEC-PETE-BA
Cheque/OB: 104032

///DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS/// 18.441,00

LIQUIDAÇÃO

Recebemos os materiais e/ou serviços
Data: 01/10/2019
JOSÉ AUGUSTO SODRE FIGUEIREDO

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga
Data: 01/10/2019
MATIAS SODRE NETO

PAGUE-SE

Autorizo o pagamento deste processo
Data: 01/10/2019
ASCIR LEITE SANTOS

PAGO

O processo foi pago conforme autorização
Data: 01/10/2019
AGEU QUEIROZ SILVA SODRE

[2914109.GovNet versão.191004] Sistema de Informação do MUNICIPIO DE IPUPIARA Pag: 1 / 1

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CNPJ: 13798384000181

NOTA DE EMPENHO [2019 NE 02250008] — **Fevereiro / 2019**

FORNECEDOR

Nome: PORTO SILVA EMPREENDIMENTOS-ME

Endereco: PORTIRAGUA — **Compl:** CASA

CNPJ/CPF: 12318114000163 **NIT/PIS/PASEP:** **Cidade:** Vitoria da Conquista **UF:** BA

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 022023 - MANUTANÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE — **Tipo:** ESTIMATIVA

Ação: 2023 - MANUTANÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 0115.015 - Transferencia da Educação - FNDE

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponivel
187.500,00	1.000,00	186.500,00

LICITAÇÃO: 01PP/2019 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL — **Tipo Orgão:** NAO SE APLICA

CONTRATO: 0 / 0 - NAO SE APLICA — **Tipo Orgão:** NAO SE APLICA

HISTÓRICO

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NA ZONA URBANA E RURAL, DE ACORDO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO DE 2019, NESTE MUNICIPIO DE IPUPIARA - BAHIA.

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS	UNID	1,0000	1.000,0000	1.000,00

///UM MIL REAIS// — 1.000,00

Autorize o empenho
Data: 25/02/2019
ASCIR LEITE SANTOS

Despesa empenhada em credito próprio
Data: 25/02/2019
AGEU QUEIROZ SILVA SODRÉ

[2814109:GovNet versão 191004] Sistema de Informação do MUNICIPIO DE IPUPIARA — Pag: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

Secretaria Municipal da Fazenda

Nota Fiscal Eletrônica de Serviço

Município: IRECÊ Código: 2914604 UF: BA Código: 29

Nº da Nota: 28

Data/Hora: 01/10/2019 13:19:32 10/2019

Ass. Digital: 86293354451601/10/2019

Forma de Pagamento: A vista

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social: WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI — I.M.: 060.002.701/001-99

Endereço: RUA MELQUIADES MOITINHO,129 1 ANDAR — CEP: 44.900-000

Bairro: CENTRO — Cidade: IRECÊ — UF: BA

Fone: (74) 3641-2598 — Email: datmodamacena@hotmail.com — ISENTO IMUNE: NÃO

CNPJ/CPF: 12.318.114/0001-63 — ISS: EXIGÍVEL (VARIÁVEL) — I.E RG: 89371318ME

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: PREDIO PC SANTOS DUMOT 101 PREDIO — CEP: 47590-000

Bairro: CENTRO — Cidade: IPUPIARA - COD.MUNIC.: 2914109 — UF: BA

Fone: - — Email: socoducipupiara@bol.com.br

CNPJ/CPF: 06077123000107 — I.E./RG: 0 — Inscrição Municipal: 0

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Qtde	Detalhamento	Valor Unitário(R$)	Valor Total(R$)
1,00	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MÊS SETEMBRO 2019, ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUPIARA-BA	R$ 18.441,00	R$ 18.441,00

DESCRIÇÃO DE DESPESAS:
DESPESAS COM SERVIÇOS - 60% 11.064,60
DESPESAS COM INSUMOS - 40% 7.376,40

OBS:

Local da Prestação do Serviço: IPUPIARA-BA Incidência do Imposto: IPUPIARA-BA

Retenções Federais R$

IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores R$

Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS Retido	Desc.Condicional	Valor Líquido
18.441,00	7.376,40	0,00	11.064,60	3,00	0,00	331,94	0,00	18.109,06

Item de serviço: 16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

OUTRAS INFORMAÇOES

Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 443/2010
Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12 Municipal: 331,94 , Estadual:0,00, Federal:0,00
Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional

Esta nota pode ter sua validade verificada no site:http://www.irece.ba.gov.br

01/10/2019 Banco do Brasil

G334011558049460021
01/10/2019 16:08:29

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	FEC-PETE-BA PREF M IPUPIA
Agência	4538-1
Conta corrente	6690-7

Creditado

Nome	PORTO SILVA EMPREENDIMENT
Agência	188-0
Conta corrente	104032-4
Valor	18.109,06
Data	Nesta data

Assinada por	JB498601 ASCIR LEITE SANTOS	01/10/2019 15:58:01
	JB498603 WELLINGTON BESSA SANTOS	01/10/2019 16:08:29

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB498603 WELLINGTON BESSA SANTOS.

https://aapj.bb.com.br/aapj/homeV2.bb?tokenSessao=ae5f0edf13cb25d66d707cc184d4b2d2# 1/1

À

Prefeitura Municipal de Ipupiara-BA.

BOLETIM DE MEDIÇÃO – SETEMBRO/2019

Razão Social: **WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI**

CNPJ 12.318.114/0001-63

Nome Fantasia: **PORTO SILVA EMPREENDIMENTOS**

Email: portosilvaempreendimentos14@gmail.com

Dados bancarios: Agencia 0188-0 Conta corrente 104032-4 (BANCO DO BRASIL)

A PORTO SILVA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ 12.318.114/0001-63, vem apresentar sua planilha de medição, referente aos serviços prestados no transporte de enfermos e no transporte escolar no mês de SETEMBRO/2019.

NOTA FISCAL SAÚDE Nº 30 R$ 14.619,60

NOTA FISCAL ESCOLAR Nº 28 R$ 18.441,00

NOTA FISCAL SAÚDE Nº 29 R$ 27.658,40

1

Nº de autenticação: FB2CDFC404-E7694FFFF8-57BF4B04FB-C66963298A

MEDIÇÃO – TRANSPORTE DE EFERMOS

Linha	Itinerário	Km/dia	Veiculo	Capacid. Do veiculo	Valor km	Valor km dia	Quant. Dias/Mês	Valor Total
1	Trajeto conforme necessidade de transportes de pessoas enfermas, para a cidade de Ibotirama - Ba	333	VAN	18	R$ 1,80	R$ 599,40	4	R$ 2.397,60
2	Trajeto conforme necessidade de transportes de pessoas enfermas, para a cidade de Irece - Ba	321	VAN	18	R$ 1,80	R$ 577,80	3	R$ 1.733,40
3	Trajeto conforme necessidade de transportes de pessoas enfermas, para a cidade de Seabra - Ba	335	VAN	18	R$ 1,80	R$ 603,00	2	R$ 1.206,00
4	Trajeto conforme necessidade de transportes de pessoas enfermas, para a cidade de Rui Barbosa- Ba	680	VAN	18	R$ 1,80	R$ 1.224,00	2	R$ 2.448,00
5	Trajeto conforme necessidade de transportes de pessoas enfermas, para a cidade de Barra do Rio Grande- Ba	357	VAN	18	R$ 1,80	R$ 642,60	3	R$ 1.927,80
6	Trajeto conforme necessidade de transportes de pessoas enfermas, para a cidade de Miguel Calmon - Ba	582	VAN	18	R$ 1,80	R$ 1.047,60	3	R$ 3.142,80
7	Trajeto conforme necessidade de transportes de pessoas enfermas, para a cidade de Xique-Xique - Ba	245	VAN	18	R$ 1,80	R$ 441,00	4	R$ 1.764,00
						TOTAL DA NOTA		R$ 14.619,60

VALOR MEDIÇÃO ENFERMOS: R$ 14.619,60 (Quatorze mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos).

2

Nº de autenticação: FB2CDFC404-E7694FFFF8-57BF4B04FB-C66963298A

MEDIÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR

Linha	Itinerário	Km/dia	Turno	Veiculo	Capacid. Do veículo	Val unit. do km	Valor km dia	Quant. De Dias	Valor total dos dias
2	Pov de lagoa de Prudente, Pov de Amargoso e Pov de tanquinho a Ipupiara e Vice e Versa.	47,658	V	ONIBUS	45	R$ 12,45	R$ 593,34	22	R$ 13.053,53
10	Pov de Capim ao Pov de Poço do Cavalo e Vice e Versa.	7,65	M	PEQUENO /PASSEIO	5	R$ 6,50	R$ 49,73	22	R$ 1.093,95
13	Pov de Larguinha, Pov de Mata de Verissimo, Pov de Caldeirão a Ipupiara e Vice e Versa.	27,88	M	VAN	12	R$ 7,00	R$ 195,16	22	R$ 4.293,52
								NF 28	R$ 18.441,00

Linha	Itinerário	Km/dia	Turno	Veiculo	Capacid. Do veículo	Val unit. do km	Valor km dia	Quant. De Dias	Valor total dos dias
4	Pov de Extrama e Pov. De Caiçara ao Pov de Gavião e Vice e Versa.	21,934	M	PEQUENO/ PASSEIO	5	R$ 6,50	R$ 142,57	22	R$ 3.136,56

3

Nº de autenticação: FB2CDFC404-E7694FFFF8-57BF4B04FB-C66963298A

5	Pov de Bela Sombra, Pov de Pratinha, Vila de Ibipetuna a sede e Vice e Versa.	37,644	M	VAN	16	R$ 7,00	R$ 263,51	22	R$ 5.797,18
7	Pov de Quebra Machado, Pov de Pintada ao Pov de Sodrelandia e Vice e Versa.	30,88	M	VAN	16	R$ 8,00	R$ 247,04	22	R$ 5.434,88
9	Pov de Poço de Areia, Pov de Pedra de Izidio ao Pov de Poço do Cavalo e Vice e Versa.	10,222	N	VAN	12	R$ 9,50	R$ 97,11	22	R$ 2.136,40
11	Pov de pedra de isidio ao Pov de Poço de Areia e Vice e Versa.	5,118	M	VAN	12	R$ 12,00	R$ 61,42	22	R$ 1.351,15
12	Pov de Riacho do Carro e Pov. De Bela Sombra ao Pov de Sodrelandia e Vice e Versa.	13,46	M	VAN	12	R$ 9,50	R$ 127,87	22	R$ 2.813,14
14	Pov de Umbauba a Ipupiara e Vice e Versa.	8,604	M	PEQUENO/ PASSEIO	5	R$ 6,50	R$ 55,93	22	R$ 1.230,37
15	Pov de Umbauba a Ipupiara e Vice e Versa.	8,604	V	PEQUENO/ PASSEIO	5	R$ 6,50	R$ 55,93	22	R$ 1.230,37
17	Pov de Lagoa do Barro, Pov de Lagoa do Meio, Pov de Olho D'Agua a Ipupiara e Vice e Versa.	18,042	M	VAN	16	R$ 10,50	R$ 189,44	22	R$ 4.167,70
18	Pov de Caiçara ao Po de Gavião e Vice e Versa.	2,522	M	PEQUENO/ PASSEIO	5	R$ 6,50	R$ 16,39	22	R$ 360,65
							NF 29		R$ 27.658,40

Nº de autenticação: FB2CDFC404-E7694FFFF8-57BF4B04FB-C66963298A

VALOR TOTAL MEDIÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR: R$ 46.099,40 (Quarenta e seis mil noventa e nove reais e quarenta centavos).

Ipupiara, 01 de outubro de 2019.

PORTO SILVA EMPREENDIMENTOS

CNPJ 12.318.114/0001-63

WERLEY DANILO PORTO SILVA

CPF- 007.705.035-51

Nº de autenticação: FB2CDFC404-E7694FFFF8-57BF4B04FB-C66963298A

Certidão Internet

Page 1 of 1

BRASIL Acesso à informação Participe Serviços Legislação Canais

Receita Federal

CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI
CNPJ: 12.318.114/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:11:11 do dia 28/08/2019 <hora e data de Brasília>
Válida até 24/02/2020.
Código de controle da certidão: **8312.03F7.EA2D.DBCD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/EmiteCerti... 28/08/2019

1/10/2019 Consulta Regularidade do Empregador

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.318.114/0001-63
Razão Social: WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI
Endereço: RUA MELQUIADES MOITINHO 129 1 ANDAR / CENTRO / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2019 a 28/10/2019

Certificação Número: 2019092904263907750735

Informação obtida em 01/10/2019 16:36:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ttps://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf 1/

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 21/08/2019 10:23

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20192266206**

RAZÃO SOCIAL	
WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	12.318.114/0001-63

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/08/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda

MUNICÍPIO DE IRECÊ
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 21/08/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00002687/2019
Emissão: 21/08/2019
Validade: 20/10/2019

WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI
CGA: 000.002.701/001-99
CNPJ: 12.318.114/0001-63
CNAE: 4930-2/04
RUA MELQUIADES MOITINHO , 129
1 ANDAR
CENTRO
44.900-000 - IRECÊ , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web: www.irece.ba.gov.br Emissor: VIA WEB

0022019000026870000257060 9

CGA: 000.002.701/001-99

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.318.114/0001-53
Certidão nº: 180754186/2019
Expedição: 21/08/2019, às 10:48:05
Validade: 16/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.318.114/0001-53, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CNPJ: 13798384000181

PROCESSO DE PAGAMENTO [2019 OB 10010003] — **Outubro / 2019**

FORNECEDOR

Nome: PORTO SILVA EMPREENDIMENTOS-ME
Endereco: PORTIRAGUA — **Compl:** CASA
CNPJ/CPF: 12318114000163 — **Cidade:** Vitoria da Conquista — **UF:** BA

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 022015 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO -
Ação: 2015 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte Recurso: 0104.004 - Transferencia de Recursos do Salário Educação - QSE

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponivel
27.658,40	27.658,40	0,00

LICITAÇÃO: 01PP/2019 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL — **CONTRATO:** 0 / 0 - NAO SE APLICA

EMPENHO [2019 NE 02250005] de 25/02/2019 Tipo: ESTIMATIVA

LIQUIDAÇÃO [2019 LQ 10010003] de 01/10/2019

HISTÓRICO

PAG NESTA DATA

HISTÓRICO LIQUIDAÇÃO

REF A LIQ DA NF Nº 29. NESTA DATA

RETENÇÕES

Codigo	Especificação	Favorecido	Valor
5113	Imposto de Servicos - ISS	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA	497,85
		Total Retenção:	**497,85**

CONTA BANCÁRIA

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA
Conta: 2001730 : 14018 : [2016] 14.018-X - FNDE
Cheque/OB: 104032

//VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS, QUARENTA CENTAVOS/// — 27.658,40

LIQUIDAÇÃO

Recebemos os materiais e/ou serviços
Data: 01/10/2019
JOSE AUGUSTO SODRE FIGUEIREDO

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga
Data: 01/10/2019
MATIAS SODRE NETO

PAGUE-SE

Autorize o pagamento deste processo
Data: 01/10/2019
ASCIR LEITE SANTOS

PAGO

O processo foi pago conforme autorização
Data: 01/10/2019
AGEU QUEIROZ SILVA SODRE

[2914109:GovNet versão.191004] Sistema de Informação do MUNICIPIO DE IPUPIARA — Pag: 1 / 1

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CNPJ: 13798364000181

NOTA DE EMPENHO [2019 NE 02250005] — **Fevereiro / 2019**

FORNECEDOR

Nome: PORTO SILVA EMPREENDIMENTOS-ME

Endereco: PORTIRAGUA — **Compl:** CASA

CNPJ/CPF: 12318114000163 **NIT/PIS/PASEP:** **Cidade:** Vitoria da Conquista **UF:** BA

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 022015 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE — **Tipo:** ESTIMATIVA

Ação: 2015 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 0104.004 - Transferencia de Recursos do Salário Educação - QSE

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponivel
176.900,00	1.000,00	175.900,00

LICITAÇÃO: 01PP/2019 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL — **Tipo Orgão:** NAO SE APLICA

CONTRATO: 0 / 0 - NAO SE APLICA — **Tipo Orgão:** NAO SE APLICA

HISTÓRICO

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NA ZONA URBANA E RURAL, DE ACORDO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO DE 2019. NESTE MUNICIPIO DE IPUPIARA - BAHIA.

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS	UNID	1,0000	1.000,0000	1.000,00

///UM MIL REAIS/// — 1.000,00

Autorizo o empenho
Data: 25/02/2019
ASCIR LEITE SANTOS

Despesa empenhada em crédito próprio
Data: 25/02/2019
AGEU QUEIROZ SILVA SODRÉ

Nº de autenticação: FB2CDFC404-E7694FFFF8-57BF4B04FB-C66963298A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

Secretaria Municipal da Fazenda

Nota Fiscal Eletrônica de Serviço

Município: IRECÊ Código: 2914604 UF: BA Código: 29

Nº da Nota: 29

Data/Hora: 01/10/2019 13:24:16 10/2019

Ass. Digital 86293354452201/10/2019

Forma de Pagamento: A vista

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome Razão Social: WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI — I.M. : 000.002.701/001-69

Endereço: RUA MELQUIADES MOITINHO,129 1 ANDAR — CEP: 44,900-000

Bairro: CENTRO — Cidade: IRECÊ — UF: BA

Fone: (74) 3641-2568 — Email: dalmodameceno@hotmail.com — ISENTO IMUNE: NÃO

CNPJ/CPF: 12.318.114/0001-63 — ISS: EXIGÍVEL (VARIÁVEL) I.E RG: 89371118ME

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: PREDIO PC SANTOS DUMOT 101 PREDIO — CEP: 47590-000

Bairro: CENTRO — Cidade: IPUPIARA - COD.MUNIC.: 2914109 — UF: BA

Fone: - — Email: oeceducipupiara@hotmail.com.br

CNPJ/CPF: 06977123000107 — I.E./RG: 0 — Inscrição Municipal: 0

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Qtde	Detalhamento	Valor Unitário(R$)	Valor Total(R$)
1.00	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MÊS SETEMBRO/2019. ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUPIARA-BA	R$ 27.658,40	R$ 27.658,40

DESCRIÇÃO DE DESPESAS:
DESPESAS COM SERVIÇOS - 60% 16.595,04
DESPESAS COM INSUMOS - 40% 11.063,36

OBS:

Local da Prestação do Serviço: IPUPIARA-BA Incidência do Imposto: IPUPIARA-BA

Retenções Federais R$

IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores R$

Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS Retido	Desc.Condicional	Valor Líquido
27.658,40	11.063,36	0,00	16.595,04	3,00	0,00	497,85	0,00	27.160,55

Item de serviço: 16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

OUTRAS INFORMAÇOES

Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 443/2010
Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12 Municipal: 497,85 , Estadual:0,00, Federal:0,00
Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional

Esta nota pode ter sua validade verificada no site:http://www.irece.ba.gov.br

01/10/2019 Banco do Brasil

G334011558049460039
01/10/2019 16:12:13

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREF MUN DE IPUPIARA BA
Agência	4538-1
Conta corrente	14018-X

Creditado

Nome	PORTO SILVA EMPREENDIMENT
Agência	188-0
Conta corrente	104032-4
Valor	27.160,55
Data	Nesta data

Assinada por	JB498601 ASCIR LEITE SANTOS	01/10/2019 16:04:50
	JB498603 WELLINGTON BESSA SANTOS	01/10/2019 16:12:13

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB498603 WELLINGTON BESSA SANTOS.

https://aapj.bb.com.br/aapj/homeV2.bb?tokenSessao=ae5f0edf13cb25d66d707cc184d4b2d2# 1/1

À

Prefeitura Municipal de Ipupiara-BA.

BOLETIM DE MEDIÇÃO – SETEMBRO/2019

Razão Social: **WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI**

CNPJ 12.318.114/0001-63

Nome Fantasia: **PORTO SILVA EMPREENDIMENTOS**

Email: portosilvaempreendimentos14@gmail.com

Dados bancarios: Agencia 0188-0 Conta corrente 104032-4 (BANCO DO BRASIL)

A PORTO SILVA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ 12.318.114/0001-63, vem apresentar sua planilha de medição, referente aos serviços prestados no transporte de enfermos e no transporte escolar no mês de SETEMBRO/2019.

NOTA FISCAL SAÚDE Nº 30 R$ 14.619,60

NOTA FISCAL ESCOLAR Nº 28 R$ 18.441,00

NOTA FISCAL SAÚDE Nº 29 R$ 27.658,40

1

Nº de autenticação: FB2CDFC404-E7694FFFF8-57BF4B04FB-C66963298A

MEDIÇÃO – TRANSPORTE DE EFERMOS

Linha	Itinerário	Km/dia	Veiculo	Capacid. Do veiculo	Valor km	Valor km dia	Quant. Dias/Mês	Valor Total
1	Trajeto conforme necessidade de transportes de pessoas enfermas, para a cidade de Ibotirama - Ba	333	VAN	18	R$ 1,80	R$ 599,40	4	R$ 2.397,60
2	Trajeto conforme necessidade de transportes de pessoas enfermas, para a cidade de Irece - Ba	321	VAN	18	R$ 1,80	R$ 577,80	3	R$ 1.733,40
3	Trajeto conforme necessidade de transportes de pessoas enfermas, para a cidade de Seabra - Ba	335	VAN	18	R$ 1,80	R$ 603,00	2	R$ 1.206,00
4	Trajeto conforme necessidade de transportes de pessoas enfermas, para a cidade de Rui Barbosa- Ba	680	VAN	18	R$ 1,80	R$ 1.224,00	2	R$ 2.448,00
5	Trajeto conforme necessidade de transportes de pessoas enfermas, para a cidade de Barra do Rio Grande- Ba	357	VAN	18	R$ 1,80	R$ 642,60	3	R$ 1.927,80
6	Trajeto conforme necessidade de transportes de pessoas enfermas, para a cidade de Miguel Calmon - Ba	582	VAN	18	R$ 1,80	R$ 1.047,60	3	R$ 3.142,80
7	Trajeto conforme necessidade de transportes de pessoas enfermas, para a cidade de Xique-Xique - Ba	245	VAN	18	R$ 1,80	R$ 441,00	4	R$ 1.764,00
						TOTAL DA NOTA		R$ 14.619,60

VALOR MEDIÇÃO ENFERMOS: R$ 14.619,60 (Quatorze mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos).

2

Nº de autenticação: FB2CDFC404-E7694FFFF8-57BF4B04FB-C66963298A

MEDIÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR

Linha	Itinerário	Km/dia	Turno	Veiculo	Capacid. Do veiculo	Val unit. do km	Valor km dia	Quant. De Dias	Valor total dos dias
2	Pov de lagoa de Prudente, Pov de Amargoso e Pov de tanquinho a Ipupiara e Vice e Versa.	47,658	V	ONIBUS	45	R$ 12,45	R$ 593,34	22	R$ 13.053,53
10	Pov de Capim ao Pov de Poço do Cavalo e Vice e Versa.	7,65	M	PEQUENO /PASSEIO	5	R$ 6,50	R$ 49,73	22	R$ 1.093,95
13	Pov de Larguinha, Pov de Mata de Verissimo, Pov de Caldeirão a Ipupiara e Vice e Versa.	27,88	M	VAN	12	R$ 7,00	R$ 195,16	22	R$ 4.293,52
							NF 28		**R$ 18.441,00**

Linha	Itinerário	Km/dia	Turno	Veiculo	Capacid. Do veiculo	Val unit. do km	Valor km dia	Quant. De Dias	Valor total dos dias
4	Pov de Extrama e Pov. De Caiçara ao Pov de Gavião e Vice e Versa.	21,934	M	PEQUENO/ PASSEIO	5	R$ 6,50	R$ 142,57	22	R$ 3.136,56

3

Nº de autenticação: FB2CDFC404-E7694FFFF8-57BF4B04FB-C66963298A

5	Pov de Bela Sombra, Pov de Pratinha, Vila de Ibipetum a sede e Vice e Versa.	37,644	M	VAN	16	R$ 7,00	R$ 263,51	22	R$ 5.797,18
7	Pov de Quebra Machado, Pov de Pintada ao Pov de Sodrelandia e Vice e Versa.	30,88	M	VAN	16	R$ 8,00	R$ 247,04	22	R$ 5.434,88
9	Pov de Poço de Areia, Pov de Pedra de Izidio ao Pov de Poço do Cavalo e Vice e Versa.	10,222	N	VAN	12	R$ 9,50	R$ 97,11	22	R$ 2.136,40
11	Pov de pedra de isidio ao Pov de Poço de Areia e Vice e Versa.	5,118	M	VAN	12	R$ 12,00	R$ 61,42	22	R$ 1.351,15
12	Pov de Riacho do Carro e Pov. De Bela Sombra ao Pov de Sodrelandia e Vice e Versa.	13,46	M	VAN	12	R$ 9,50	R$ 127,87	22	R$ 2.813,14
14	Pov de Umbauba a Ipupiara e Vice e Versa.	8,604	M	PEQUENO/ PASSEIO	5	R$ 6,50	R$ 55,93	22	R$ 1.230,37
15	Pov de Umbauba a Ipupiara e Vice e Versa.	8,604	V	PEQUENO/ PASSEIO	5	R$ 6,50	R$ 55,93	22	R$ 1.230,37
17	Pov de Lagoa do Barro, Pov de Lagoa do Meio, Pov de Olho D'Agua a Ipupiara e Vice e Versa.	18,042	M	VAN	16	R$ 10,50	R$ 189,44	22	R$ 4.167,70
18	Pov de Caiçara ao Po de Gavião e Vice e Versa.	2,522	M	PEQUENO/ PASSEIO	5	R$ 6,50	R$ 16,39	22	R$ 360,65
							NF 29		R$ 27.658,40

Nº de autenticação: FB2CDFC404-E7694FFFF8-57BF4B04FB-C66963298A

VALOR TOTAL MEDIÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR: R$ 46.099,40 (Quarenta e seis mil noventa e nove reais e quarenta centavos).

Ipupiara, 01 de outubro de 2019.

PORTO SILVA EMPREENDIMENTOS

CNPJ 12.318.114/0001-63

WERLEY DANILO PORTO SILVA

CPF- 007.705.035-51

Nº de autenticação: FB2CDFC404-E7694FFFF8-57BF4B04FB-C66963298A

BRASIL Acesso à informação Participe Serviços Legislação Canais

Receita Federal CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI
CNPJ: 12.318.114/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:11:11 do dia 28/08/2019 <hora e data de Brasília>
Válida até 24/02/2020
Código de controle da certidão: **8312.03F7.EA2D.DBCD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Nova Consulta

Preparar página para impressão

1/10/2019 Consulta Regularidade do Empregador

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.318.114/0001-63
Razão Social: WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI
Endereço: RUA MELQUIADES MOITINHO 129 1 ANDAR / CENTRO / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/09/2019 a 28/10/2019

Certificação Número: 2019092904263907750735

Informação obtida em 01/10/2019 16:36:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Nº de autenticação: FB2CDFC404-E7694FFFF8-57BF4B04FB-C66963298A

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 21/08/2019 10:23

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº **20192266206**

RAZÃO SOCIAL	
WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 12.318.114/0001-63

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/08/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda

Nº de autenticação: FB2CDFC404-E7694FFFF8-57BF4B04FB-C66963298A

MUNICÍPIO DE IRECÊ
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 21/08/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00002687/2019
Emissão: 21/08/2019
Validade: 20/10/2019

WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI
CGA: 000.002.701/001-99
CNPJ: 12.318.114/0001-63
CNAE: 4930-2/04
RUA MELQUIADES MOITINHO , 129
1 ANDAR
CENTRO
44.900-000 - IRECÊ , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web: www.irece.ba.gov.br Emissor: VIA WEB

0022019000026870000257060 9

CGA: 000.002.701/001-99

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.318.114/0001-63
Certidão nº: 180754186/2019
Expedição: 21/08/2019, às 10:48:05
Validade: 16/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.318.114/0001-63, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.